

SUL	FAZENDA REFUGIO (OCUPAÇÃO)
SUL	ITAPOA SULB
SUL	JARDIM JATOBA
SUL	JARDIM NOVO PEROBAL
SUL	JARDIM PEROBAL
SUL	ASSENTAMENTO VILA FELIZ
SUL	CHACARA MUSSASHINO
SUL	CJ HAB SAO LOURENCO
SUL	JARDIM FRANCISCATO I
SUL	JARDIM FRANCISCATO II
SUL	JARDIM PIAZENTINI
SUL	JD SAO MARCOS
SUL	PIAZENTINI
SUL	ALFAVILLE SUL B
SUL	CJ DAS FLORES
SUL	CJ HAB DAS INDUSTRIAS
SUL	CJ. HAB ROSEIRA
SUL	CJ HAB TRES MARCOS
SUL	COSTA OESTE
SUL	JARDIM ARCO IRIS
SUL	JARDIM BELA SUICA
SUL	JARDIM BOURBON
SUL	JARDIM BURLE MARX
SUL	JARDIM CLAUDIA
SUL	JARDIM CRISTO REY
SUL	JARDIM ESPERANCA
SUL	JARDIM ESTRELA
SUL	JARDIM LAGOA DOURADA
SUL	JARDIM MONTE BELO
SUL	JARDIM SANTA ROSA
SUL	PARQUE DAS INDUSTRIAS
SUL	PARQUE GUANABARA
SUL	PARQUE MEDITERRANEO
SUL	PARQUE OURO BRANCO
SUL	PARQUE RES ALCANTARA
SUL	PARQUE RES ALCANTARA
SUL	PARQUE RES AURORA
SUL	PARQUE RES GRANVILLE
SUL	PARQUE RES ITATIAIA I
SUL	PARQUE RES ITATIAIA II
SUL	PARQUE RES TUCANO
SUL	RECANTO COLONIAL II
SUL	RECANTO EDY
SUL	RECANTO NOBRE
SUL	RESIDENCIAL JOSE L GOUVEA
SUL	RESIDENCIAL TUCANO III
SUL	TERRA BONITA
SUL	TERRAS DE DAVID
SUL	VALE DO RENO
SUL	VIA BELA
SUL	VILA ESPERANÇA
SUL	VIVENDAS DO ARVOREDO
SUL	CAFEZAL 1
SUL	CAFEZAL 2
SUL	CAFEZAL 3
SUL	CAFEZAL 4
SUL	CHACARA SAO MIGUEL
SUL	CJ HAB ANNIBAL S CABRAL
SUL	CJ HAB ANTONIO M NOGUEIRA
SUL	CJ HAB OSCAVO G DOS SANTOS
SUL	CJ HAB TITO CARNEIRO LEAL
SUL	GLEBA CAFEZAL
SUL	JARDIM ACAPULCO
SUL	JARDIM ALTO DO CAFEZAL
SUL	JARDIM ATLANTA
SUL	JARDIM DEL REY
SUL	JARDIM TAROBA
SUL	JARDIM TAROBA II
SUL	PONTE SECA
SUL	RESIDENCIAL CAFE CEREJA
SUL	RESIDENCIAL QUADRA SUL
SUL	SALTINHO

Londrina, 31 de outubro de 2019. Rejane Romagnoli Tavares Aragão, Presidente

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, e considerando:

- o critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- o parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- a deliberação favorável da reunião extraordinária realizada no dia 31 de outubro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Registro da SOCIEDADE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DEBORA DIAS, inscrita no CNPJ nº 80.921.539/0001-12, com sede na Rua Luiz Gomes da Silva, 163, Conj. Hab. João Paz, nesta municipalidade, habilitada na área da Educação, modalidade de Serviço de Educação Infantil, sob o nº 050/001.

**Art. 2º** - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 31 de outubro de 2019 com vigência até 31 de outubro de 2022.

**Art. 3º** - Fica a Organização Social responsável por comunicar formalmente ao Conselho, quaisquer alterações que ocorra para os fins em que está registrada, bem como, no seu Estatuto Social e na composição da sua diretoria.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 31 de outubro de 2019. Rejane Romagnoli Tavares Aragão, Presidente

---

#### **RESOLUÇÃO Nº 087/2019 - CMDCA, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, e considerando:

- o critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- o parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- a deliberação favorável da reunião extraordinária realizada no dia 31 de outubro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Registro da CARITAS ARQUIDIOCESANA DE LONDRINA, inscrita no CNPJ nº 01.885.077/0001-59, com sede na Rua Emílio de Menezes, 205, Jardim Shangri-la, nesta municipalidade, habilitada na área da Assistência Social, modalidade de Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, sob o nº 098/002.

**Art. 2º** - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 31 de outubro de 2019 com vigência até 31 de outubro de 2022.

**Art. 3º** - Fica a Organização Social responsável por comunicar formalmente ao Conselho, quaisquer alterações que ocorra para os fins em que está registrada, bem como, no seu Estatuto Social e na composição da sua diretoria.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 31 de outubro de 2019. Rejane Romagnoli Tavares Aragão, Presidente

---

#### **RESOLUÇÃO Nº 088/2019 - CMDCA, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, e considerando:

- o critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- o parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- a deliberação favorável da reunião extraordinária realizada no dia 31 de outubro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Registro do MMA – MINISTÉRIO DE MISSÕES E ADORAÇÃO INTERDENOMINACIONAL DO BRASIL, inscrito no CNPJ nº 25.263.242/0001-07, com sede na Rua Guilherme da Mota Correia, 4611, Jardim Shangri-la, nesta municipalidade, habilitada na área da Assistência Social, modalidade Acolhimento Institucional Casa Lar, sob o nº 010/002.

**Art. 2º** - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 31 de outubro de 2019 com vigência até 31 de outubro de 2022.

**Art. 3º** - Fica a Organização Social responsável por comunicar formalmente ao Conselho, quaisquer alterações que ocorra para os fins em que está registrada, bem como, no seu Estatuto Social e na composição da sua diretoria.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 31 de outubro de 2019. Rejane Romagnoli Tavares Aragão, Presidente

---

## **ERRATA**

No Relatório de Dispensa de Licitação referente ao PAL/SMGP-0785/2019, publicado no Jornal Oficial do Município nº 3929 página 17, no dia 14/11/2019,